



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 042/2018

EMENTA: "INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: emendas apresentadas pela comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei que tem como objeto instituir no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante o Plano Diretor Municipal.

PARECER DO RELATOR: As emendas apresentadas encontram-se eivadas de legalidade e constitucionalidade, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Portanto, sem maiores delongas, entendo que o projeto está revestido das formalidades legais, voto pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2020.


MARCO ANTONIO GRILLO – Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei Nº. 042/2018 resolveram apresentar as emendas que seguem abaixo, a fim de contribuir com o projeto e na eficácia da Lei.

EMENDA MODIFICATIVA 01

Altera o texto do artigo 92, com fundamento na Lei Federal nº. 6.766/1979 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.913/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de, no mínimo, 05 (cinco) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.”





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandri Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

EMENDA ADITIVA 02

Acrescenta-se ao presente projeto o artigo 92-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92-A. Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.”

EMENDA ADITIVA 03

Acrescenta-se ao artigo 92-A o Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, e ainda, as localizadas ao longo das águas correntes, desde que construídas até a data de promulgação da Lei Federal nº. 13.913/2019, qual seja, 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância das exigências previstas nos artigos 92 e 92-A, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

EMENDA MODIFICATIVA 04

Altera-se o artigo 15, inciso I, alínea c, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente e/ou Agricultura;

EMENDA MODIFICATIVA 05

Altera-se o artigo 15, inciso II, alínea d, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) 01 (um) representante de associações e/ou entidades ambientais com sede no município.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

EMENDA MODIFICATIVA 06

Altera-se o artigo 15, inciso III, alínea d, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 01 (um) representante de concessionária de distribuição de água ou energia;

EMENDA MODIFICATIVA 07

Altera o anexo VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Zona	Taxa de ocupação	Taxa de permeabilidade	Coefficiente de aproveitamento	Afastamentos Mínimos		Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote
ZONA CORREDOR CONSOLIDADO 1 (ZCC-1)	80%	10%	4,20	Frente	o existente	7 Pavimentos *1	23,50m	Área= 300,00m ² Testada=12,00m
				Fundos	1,50m no caso de abertura			
				Lateral	1,50m no caso de abertura			
ZONA CORREDOR CONSOLIDADO 2 (ZCN-1)	75%	10%	4,00	Frente	5,00m	7 Pavimentos *1	23,50m	Área= 300,00m ² Testada=12,00m
				Fundos	1,50m no caso de abertura			
				Lateral	1,50m no caso de abertura			
ZONA CORREDOR NÃO CONSOLIDADO 1 (ZCC-2)	75%	10%	3,00	Frente	5,00m	5 Pavimentos *1	17,00M	Área= 600,00m ² Testada=15,00m
				Fundos	1,50m			
				Lateral	1,50m no caso de abertura			

[...]

ZONA CORREDOR NÃO CONSOLIDADO 2 (ZCN-2)	75%	10%	4,50	Frente	5,00m	6 Pavimentos *1	22,00M	Área= 300,00m ² Testada=12,00m
				Fundos	1,50m no caso de abertura			
				Lateral	1,50m no caso de abertura			

[...]

ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL (ZRE)	50%	10%	1,00	Frente	3,00m	3 Pavimentos *3	12,00M	Área= 500,00m ² Testada=15,00m
				Fundos	2,00M			
				Lateral	1,50m em um dos lados			

*3 - Um dos pavimentos só poderá ser ocupado por garagem.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2020.

Adriana
ADRIANA APARECIDA ULIANA - Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 31003500320039003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

M. A. Grillo
MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

Neucimar Barbosa Silva
NEUCIMAR BARBOSA SILVA - Secretário

